

L E I Nº 3455/89
de 14 de março de 1989

N.º 650 de 14/03/1989

Institui a "Semana do Saneamento Básico".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana do Saneamento Básico, a ser realizada, anualmente, em todas as unidades da rede escolar municipal.

Artigo 2º - A Semana consistirá na realização de debates, estudos, programações audio-visuais e outras atividades relacionadas ao saneamento básico em seus diversos aspectos e finalidades.

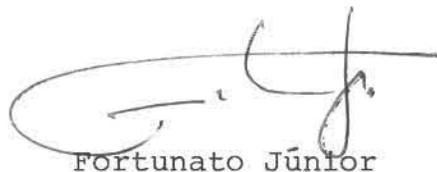
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de março de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Carlos Alberto M. Bastos)